



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **DECRETO Nº 5.867, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

**“INSTITUI O RANKING OFICIAL DO FUTEBOL AGUAIANO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, E ACESSO ÀS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** expediente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura / Coordenadoria Municipal de Esportes; **CONSIDERANDO** a importância da organização, valorização e contínuo desenvolvimento do futebol municipal; **CONSIDERANDO** a importância de critérios objetivos, transparentes e meritocráticos para classificação das equipes; **CONSIDERANDO** o interesse público na promoção do esporte como instrumento de inclusão social, saúde e cidadania; **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o Ranking Oficial do Futebol Aguaiano, destinado à classificação das equipes participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**Art. 2º** - O ranking abrangerá as seguintes categorias:

- I – Categoria Livre;
- II – Categoria 40+;
- III – Categoria 50+;
- IV – Categoria 60+.

§1º Cada categoria possuirá classificação independente.

§2º Poderá ser elaborado ranking geral consolidado por clube.

**Art. 3º** - Serão consideradas para fins de pontuação as seguintes competições:

- I – Copa dos Campeões;
- II – Copa Interclubes de Futebol;
- III – Campeonato Municipal de Futebol Amador;
- IV – Competições oficiais das categorias veteranas.

**Art. 4º** - A pontuação das equipes será atribuída conforme regulamento específico elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, observando critérios de classificação final e participação.

**Art. 5º** - Fica instituído o Bônus Fair Play, consistente na concessão de pontuação adicional à equipe com melhor índice disciplinar em cada competição.

**Parágrafo único.** Os critérios de apuração do Fair Play considerarão cartões disciplinares, conduta esportiva e ausência de infrações.

**Art. 6º** - As equipes estarão sujeitas à aplicação de penalidades, incluindo desconto de pontos no ranking, nos seguintes casos:

- I – W.O. (não comparecimento);
- II – Abandono de competição;
- III – Infrações disciplinares graves;
- IV – Escalação irregular de atletas.

**Art. 7º** - Ficam instituídos os seguintes modelos de classificação:

### **I – Ranking Geral**

Classificação de todas as equipes participantes das competições oficiais.

### **II – Ranking Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

**PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Classificação exclusiva das equipes sediadas no Município de Aguai.

**Parágrafo único.** O Ranking Municipal será utilizado como instrumento de valorização das equipes locais.

**Art. 8º** - O Ranking Oficial poderá ser utilizado para:

- I – Definição de cabeças de chave;
- II – Convites para competições;
- III – Critérios técnicos e desempates;
- IV – Políticas públicas esportivas.

**Art. 9º** - Fica instituída a premiação anual denominada “Clube Destaque do Futebol Aguaiano”, concedida à equipe com maior pontuação no ranking geral consolidado.

**Parágrafo único.** A premiação poderá incluir troféu, certificação e benefícios esportivos.

**Art. 10** - A participação na Copa dos Campeões será definida com base no Ranking Oficial, observados os seguintes critérios:

- I – Campeões das principais competições;
- II – Melhores equipes classificadas no ranking;
- III – Demais vagas preenchidas por critério técnico.

**Parágrafo único.** Poderá ser concedido convite especial, mediante justificativa da organização.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura será responsável pela:

- I – Gestão e atualização do ranking;
- II – Publicação periódica das classificações;
- III – Regulamentação complementar;
- IV – Resolução de casos omissos.

**Art. 12** - Este Decreto poderá ser regulamentado por meio de resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme necessidade administrativa.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 27 de Maio de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º Ano de Emancipação Política do Município.

**PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**